

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça
Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

ANEXO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

A Juíza Coordenadora Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminal da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, Dra. Hélia Viegas Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria CGJ nº 07/2024, de 16 de fevereiro de 2024, do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Francisco Bandeira de Mello, FAZ SABER a quem interessar possa, que foi realizada a avaliação judicial para alienação de 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás provenientes da Ação Penal nº 0001178-21.2016.8.17.0730, da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, e que qualquer impugnação ou questionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Hélia Viegas Silva

Juíza Coordenadora do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

O presente trabalho foi executado por determinação do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais da CGJ/PE - Portaria CGJ nº 266/2018, objetivando a elaboração de um LAUDO DE AVALIAÇÃO para alienação de 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás de 13 kg, provenientes da Ação Penal nº 0001178-21.2016.8.17.0730, da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca.

OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é a indicação de valores relativos a 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás de 13 Kg, que foram apreendidos judicialmente, para a venda em leilão público.

A avaliação foi realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade, Mat. 178.755-1 com base em visita ao depósito da empresa Coliseum Leilões localizado nº Avenida da Recuperação, nº 6001, Guabiraba, Recife-PE.

LOTE ÚNICO – 198 (cento e noventa e oito) botijões metálicos para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo 13, também conhecidos como botijão residencial padrão, medindo 360 mm de diâmetro por 460 mm de altura, nas cores prata, dourado e azul.

Processo: 0001178-21.2016.8.17.0730 – Vara Criminal da Comarca de Ipojuca

Descrição: 198 (cento e noventa e oito) botijões metálicos para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo 13, também conhecidos como botijão residencial padrão, medindo 360 mm de diâmetro por 460 mm de altura, nas cores prata, dourado e azul.

Estado de Conservação: Botijões armazenados em local coberto, ao abrigo do sol e da chuva. Apesar de estarem empoeirados, aparentemente, encontram-se em bom estado de conservação.

Valor da Avaliação: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade do vasilhame.

Data da Avaliação: 06/11/2023 .

Edital

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES

O COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, constituído nos termos da Portaria CGJ/PE nº 07/2024/CGJ, de 16/02/2024, no exercício das competências previstas na Portaria nº 266/2018/CGJ, de 09/10/2018, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral, Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER, na forma da lei, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 144-A, *caput*, do Código de Processo Penal, combinado com o §1º do art. 4º da Lei nº 12.683/2012, nos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, nos Provimentos CGJ/PE nºs 06/2024 e 04/2025, nas Portarias CGJ/PE nºs 266/2018 e 07/2024, na Portaria CGJ nº 1817112/2022, bem como nas Instruções Normativas Conjuntas nºs 10/2022 e 14/2022, que serão realizados LEILÕES ELETRÔNICOS (art. 879, II, do CPC) para a alienação de veículos e sucatas (conforme Laudo de Avaliação Judicial), com ou sem vinculação a procedimentos criminais e/ou ações penais. Os bens encontram-se separados, catalogados e avaliados, e estavam depositados no Depósito Judicial do Cabanga e nas Comarcas de Paulista, Vitória de Santo Antão e Sertânia, conforme indicado nos procedimentos administrativos (SEI) e processos judiciais constantes do Anexo I deste Edital.

Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Sr. Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva, matrícula JUCEPE nº 383, nos termos e condições a seguir especificados:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.1 – Os leilões para a alienação de veículos e sucatas provenientes das Comarcas de Paulista, Camaragibe, Vitória de Santo Antão e Sertânia, doravante denominadas neste edital como COMARCA, serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica:

3º LEILÃO – 12 de agosto de 2025, às 09:00 horas - maior oferta nunca inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 144-A CPP, da Lei nº 12.683/2012, especialmente em seu artigo 4º, §1º, da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de drogas), especialmente o previsto em seu artigo 61, § 11, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente em seu artigo 328, § 2º e § 3º, da Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Decisão do Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Paes Barreto, com fundamento em parecer aprovado, por unanimidade, pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais (SEI nº 00038874-56.2022.8.17.8017), conforme Portaria CGJ nº 17/2022;

1.2 – O leilão será encerrado após os pregões transmitidos ao vivo na data e horário estabelecido.

1.3 – Caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) na data prevista, o leilão será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (modalidade exclusivamente eletrônica).

1.4 – LOCAL ELETRÔNICO: www.hastaleilao.com.br

A transmissão será realizada em tempo real, por meio de auditório virtual.

Informações:

Leiloeiro Público Oficial: Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva – JUCEPE 383 – 34/2009

Telefone e WhatsApp: (81) 4141-3477 | (81) 99245-6073

Endereço: Rua Tabira, 157 – Boa Vista – Recife/PE

E-mail: hastaleilao@gmail.com

1.5 – A visitação será exclusivamente online. Os veículos estarão disponíveis para visualização no site do Leiloeiro Oficial: www.hastaleilao.com.br

2. DOS BENS OBJETO DOS LEILÕES UNIFICADOS

Os bens objeto dos LEILÕES UNIFICADOS encontram-se devidamente catalogados e avaliados, conforme o LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL constante do Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

3.1 – SUCATA (SUC): veículos sem direito à documentação, ou seja, não poderão voltar a circular, sendo destinados exclusivamente à reutilização de peças. Nestes casos, os números do chassi e do motor serão inutilizados, e as placas, retiradas.

3.1.1 – A palavra “SUCATA”, presente no enunciado do lote, indica veículo inabilitado para circulação, destinado unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente será responsável pela destinação final das sucatas, respondendo, civil e criminalmente, por sua utilização em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e nos termos do art. 311 do Código Penal Brasileiro, transcrito abaixo.

Adulteração de sinal identificador de veículo

(Redação dada pela Lei nº 14.562, de 2023)

Art. 311. Adulterar, remarcar ou suprimir número de chassi, monobloco, motor, placa de identificação, ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque, de semirreboque ou de suas combinações, bem como de seus componentes ou equipamentos, sem autorização do órgão competente: (Redação dada pela Lei nº 14.562, de 2023)

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 1º - Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou em razão dela, a pena é aumentada de um terço. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 2º Incorrem nas mesmas penas do **caput** deste artigo: (Redação dada pela Lei nº 14.562, de 2023)

I – o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial; (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

II – aquele que adquire, recebe, transporta, oculta, mantém em depósito, fabrica, fornece, a título oneroso ou gratuito, possui ou guarda maquinismo, aparelho, instrumento ou objeto especialmente destinado à falsificação e/ou adulteração de que trata o **caput** deste artigo; ou (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

III – aquele que adquire, recebe, transporta, conduz, oculta, mantém em depósito, desmonta, monta, remonta, vende, expõe à venda, ou de qualquer forma utiliza, em proveito próprio ou alheio, veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque, semirreboque ou suas combinações ou partes, com número de chassi ou monobloco, placa de identificação ou qualquer sinal identificador veicular que devesse saber estar adulterado ou remarcado. (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

§ 3º Praticar as condutas de que tratam os incisos II ou III do § 2º deste artigo no exercício de atividade comercial ou industrial: (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

§ 4º Equipara-se a atividade comercial, para efeito do disposto no § 3º deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive aquele exercido em residência. (Incluído pela Lei nº 14.562, de 2023)

3.1.2 – Os veículos serão vendidos com o chassi recortado e baixados no sistema do DETRAN-PE. Caberá ao arrematante realizar o laudo pericial junto à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos do Estado de Pernambuco.

3.1.3 – Os veículos leiloados como SUCATA somente poderão ser arrematados por pessoa jurídica.

3.2 – RECUPERÁVEL (REC): veículos com direito à documentação e em condição de uso, podendo voltar a circular. O arrematante deverá realizar o laudo pericial junto à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos do Estado de Pernambuco.

3.2.1 – Após o recebimento da documentação apta à transferência, o novo proprietário deverá realizar a transferência para seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 233 do CTB (infração grave, 5 pontos na CNH).

3.2.2 – O veículo deverá ser registrado no município de domicílio ou residência do novo proprietário. Cada etapa do processo de transferência tem local específico — recomenda-se consulta ao site do DETRAN local para mais informações.

Fundamento legal:

CTB, art. 120: "Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei".

4. INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

4.1 – Consideram-se devidamente intimados, por meio deste edital, todos os interessados, incluindo os proprietários registraes, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, senhorios diretos e alienantes fiduciários, caso não tenham ciência por outra forma (art. 889 do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo ao Tribunal de Justiça e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por consertos, reparos, retirada, embalagem, impostos, encargos sociais ou transporte dos bens arrematados.

4.3 – O(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Leilão, o Leiloeiro Oficial e os órgãos da Justiça eximem-se de responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), uma vez que a arrematação judicial é modo originário de aquisição da propriedade. Cabe exclusivamente ao licitante/arrematante verificar o estado de conservação, situação possessória e especificações dos bens.

4.3.1 – Eventuais dúvidas ou divergências na identificação/descrição dos bens deverão ser esclarecidas no momento do leilão.

4.4 – O Leiloeiro Oficial, o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Leilão, o Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, por seus membros ou agentes, incluindo o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, não se responsabilizam por interpretações equivocadas quanto ao estado dos lotes. É de inteira responsabilidade do(a) arrematante verificar previamente as condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.5 – A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco publicará este Edital no Diário de Justiça Eletrônico e demais canais institucionais. O edital também poderá ser consultado no site do leiloeiro e no átrio dos Fóruns das Comarcas.

4.6 – Não serão aceitas desistências por alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, conforme o art. 358 do Código Penal.

4.7 – O leilão será acompanhado por servidores do Tribunal de Justiça integrantes do COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, que lavrarão ata dos acontecimentos.

4.8 – Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS e/ou pelo juízo competente para autorização e alienação judicial.

4.9 – Os licitantes interessados declaram-se cientes de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de dezoito anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas, bem como seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida.

5.2 – É admitida a participação de qualquer pessoa que esteja na livre administração de seus bens, exceto aquelas mencionadas no art. 890 do CPC:

I – tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens sob sua guarda e responsabilidade;

II – mandatários, quanto aos bens cuja administração ou alienação lhes esteja confiada;

III – juízes, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, escrivães, chefes de secretaria, demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos alienados na localidade em que atuem ou que se sujeitem à sua jurisdição;

- IV – servidores públicos, quanto aos bens ou direitos da pessoa jurídica à qual sirvam ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- V – leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens cuja venda lhes tenha sido atribuída;
- VI – advogados de qualquer das partes.

5.3 – Estão impedidos de participar ou arrematar no leilão os servidores do Poder Judiciário e todos aqueles que, direta ou indiretamente, participaram da preparação ou do desembaraço dos bens a serem alienados (art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93).

5.4 – Os interessados deverão efetuar lances eletrônicos a partir do valor da avaliação no primeiro leilão. Caso não haja ofertas, serão aceitos lances com valor mínimo correspondente a 80% da avaliação no segundo leilão.

5.5 – A participação por meio eletrônico exige o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o leiloeiro de responsabilidade por eventuais falhas técnicas ou de conexão que impeçam, total ou parcialmente, a efetivação de lances.

5.6 – Somente poderão participar do leilão eletrônico os interessados que se cadastrarem até dois dias úteis antes da data do certame, cumprindo todas as exigências de documentação e habilitação estabelecidas no site do leiloeiro.

5.7 – No caso de bens classificados como SUCATA, os veículos terão seus chassis recortados e as placas retiradas. Em se tratando de ciclomotores, motocicletas ou motonetas, os quadros serão recortados em três partes.

5.8 – O descumprimento de qualquer das condições anteriores acarretará a exclusão do interessado, impedindo sua participação no leilão.

5.9 – O arrematante declara estar ciente de que, ao final do leilão, o leiloeiro poderá proceder ao repasse dos lotes que não tenham recebido lances.

6. DOS LANCES

6.1 – Os lances serão livres e, preferencialmente, à vista. Em caso de lance válido, lavrar-se-á de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionado à expedição da carta de arrematação ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas e da comissão do leiloeiro, bem como ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

6.2 – O lance inicial, no primeiro leilão, será igual ao valor da avaliação ou reavaliação do lote.

6.3 – Se não houver interesse pelos lotes ofertados no repasse, o leiloeiro poderá, no segundo leilão e mediante autorização do Juiz Coordenador, ofertar a venda dos referidos lotes de forma agrupada.

6.4 – Os incrementos mínimos dos lances serão definidos pelo leiloeiro no momento do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, COMISSÃO DO LEILOEIRO E TAXAS

7.1 – No ato da arrematação de cada lote, o licitante vencedor ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá adotar os procedimentos descritos no item seguinte.

7.2 – O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores referentes ao lance ofertado, à comissão do leiloeiro (fixada em 5% sobre o valor da arrematação) e aos custos de pátio, conforme segue:

CUSTO DE PÁTIO

(Provimento CGJ nº 04, de 13 de junho de 2025)

Bem	Valor
Bens Comuns (Botijões de gás, bobonas para gasolina, caixas de som, quadros de som, aparelhos de som, bicicleta, balanças de precisão, dentre outros)	R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos) por metro quadrado ou cúbico
Motocicletas de qualquer cilindrada (demais enquadramentos)	R\$ 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos)
Veículos de passeio e caminhonetes leves (demais enquadramentos)	R\$ 863,72 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, demais enquadramentos	R\$ 1.889,39 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)
Embarcações de qualquer extensão	A ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto.
Aeronaves pequenas	A ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto.

7.3 – O pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e do custo de pátio, dispostos no item 7.2, deverá ser realizado à vista, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo leiloeiro, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão.

7.4 – Efetuado o pagamento integral do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e do custo de pátio, o arrematante deverá apresentar ao leiloeiro os respectivos comprovantes e receber o **Auto de Arrematação**, documento que conterá os dados do bem e as condições de venda do lote correspondente.

7.5 – Caso o lance vencedor tenha sido ofertado pela internet, o arrematante outorga ao leiloeiro poderes para, em seu nome, assinar o Auto de Arrematação, bem como para anexar aos autos os comprovantes dos depósitos judiciais relativos ao valor do lance, ao pagamento da comissão do leiloeiro e às despesas com remoção, guarda, conservação dos bens e demais encargos operacionais. O acompanhamento do processo e

a prática de demais atos necessários serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. O leiloeiro não poderá atuar como procurador do arrematante em atos além dos aqui especificados.

7.6 – Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz Coordenador do Leilão, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável.

7.7 – Somente após a assinatura do Auto de Arrematação, o qual terá força de mandado de entrega, o arrematante receberá autorização para retirar o veículo e providenciar a emissão da documentação em seu nome.

8. DAS PENALIDADES EM CASO DE NÃO PAGAMENTO

A ausência de pagamento implicará presunção de desistência, sujeitando o arrematante às penalidades legais, dentre elas: denúncia criminal, execução judicial, pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto nº 21.981/32), multa processual de 20% sobre o valor do lance (art. 897 do CPC/2015) e impedimento de participar de nova alienação.

9. DO DESFAZIMENTO, ANULAÇÃO E DESISTÊNCIA DO LEILÃO

9.1 – Salvo nos casos de nulidade previstos em lei, não serão admitidas desistências por parte dos arrematantes, nem alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações assumidas, inclusive de natureza criminal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do art. 358 do Código Penal.

9.2 – O descumprimento das determinações editalícias, excetuadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Juiz Coordenador do Leilão, será interpretado como desistência tácita, e o bem será novamente incluído em outro leilão.

10. DA LAVRATURA DA ATA DO LEILÃO, DO AUTO DE ARREMATAÇÃO E DA EXPEDIÇÃO DO TERMO/MANDADO DE ENTREGA

10.1 – DA ATA: Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada contendo os lotes vendidos, os valores de arrematação e os principais fatos ocorridos durante o certame. A ata será assinada pelo leiloeiro ao final do evento.

10.2 – DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação constará em auto lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento, mencionando-se as condições da alienação. Sempre que possível, será indicado o nome do segundo colocado. Os arrematantes que participarem via internet autorizam, ao aceitarem o contrato da plataforma de leilões, o leiloeiro a assinar os Termos de Arremate, Auto de Arrematação e Recibos em seu nome.

10.3 – DO TERMO/MANDADO DE ENTREGA: Comprovados os pagamentos e lavrado o Auto de Arrematação, após o decurso do prazo legal para impugnações (dez dias), o auto passará a ter força de termo ou mandado de entrega.

10.4 – A entrega do bem será feita com base no Auto de Arrematação, que, após o prazo de dez dias sem impugnação, valerá como mandado de entrega ao arrematante.

10.5 – O arrematante terá o prazo de até cinco dias, a contar do término do prazo de impugnação, para retirar o lote arrematado do local de armazenamento, isento de encargos por estada, guarda e conservação. Após esse prazo, tais despesas, se existentes, correrão por sua conta até a efetiva retirada do bem.

10.6 – Ainda que atendidas todas as exigências deste Edital, a não retirada dos bens arrematados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme o item 10.5, será interpretada como abandono tácito. Nessa hipótese, o bem retornará à situação anterior, podendo ser novamente leiloado, independentemente de nova comunicação.

10.7 – As despesas com a remoção dos bens serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

11. ÔNUS / DÍVIDAS DO BEM

11.1 – Nos termos do art. 144-A, §5º, do Código de Processo Penal, o Juiz Coordenador do Leilão determinará à autoridade de trânsito competente a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do arrematante, isentando-o do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, sem prejuízo de eventual execução fiscal contra o antigo proprietário.

11.1.1 – Para veículos vendidos como sucata, será determinada sua baixa e a emissão da respectiva certidão, nos termos da Lei nº 8.722/93, no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2 – Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento de tributos cujos fatos geradores ocorram após a lavratura do Auto de Arrematação, conforme o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

11.3 – Durante a realização do leilão, fica vedada a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

12.1 – Correrão por conta exclusiva dos arrematantes: a transferência de propriedade dos bens adquiridos, a regularização de eventual divergência na numeração do chassi e do motor conforme o laudo pericial da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, o pagamento de taxas de transferência e a habilitação dos bens para os fins a que se destinam, isentando-se o leiloeiro e o Tribunal de Justiça de Pernambuco de quaisquer responsabilidades.

12.2 – O arrematante deverá assumir os serviços relativos à transferência de propriedade e à tradição do bem, bem como todas as despesas decorrentes, como vistoria, taxas, seguros e afins.

12.3 – É de responsabilidade do arrematante qualquer acidente que ocorra durante a retirada do lote, não sendo o leiloeiro, o juízo ou o comitê responsáveis civil ou criminalmente por danos ou ônus decorrentes.

- 12.4** – Em caso de arrematação de veículo com direito à documentação, a transferência deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação apta, sob pena de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 12.5** – Compete ao arrematante o pagamento do seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso, impostos proporcionais ou integrais e demais custas a partir da emissão do Auto de Arrematação ou documento equivalente expedido pelo leiloeiro.
- 12.6** – O arrematante deverá providenciar vistoria do veículo junto ao órgão de trânsito competente e efetuar o pagamento das taxas correspondentes, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do órgão executivo de trânsito.
- 12.7** – É proibida a comercialização de motor sem número identificador, o qual se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento de peças e partes metálicas.
- 12.8** – O arrematante responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e com este Edital.
- 12.9** – No caso de veículo sucata de outro estado da federação, o arrematante deverá solicitar a baixa do veículo junto ao Detran da respectiva unidade da federação e aguardar o trâmite para obtenção da certidão de baixa.
- 12.10** – Em leilões de veículos, será de responsabilidade do arrematante o pagamento proporcional do IPVA, o licenciamento e o seguro obrigatório referentes ao ano corrente.
- 12.11** – O arrematante assumirá todos os riscos relativos ao carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como os custos decorrentes de sua remoção. O Auto de Arrematação fornecido não autoriza a circulação do veículo em vias públicas, sendo o arrematante o único responsável por eventual circulação ou venda sem regularização documental.
- 12.12** – A solicitação de transferência deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação apta, isentando-se de qualquer responsabilidade o leiloeiro oficial, o juízo, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco.

13. DA TRANSFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS)

- 13.1** – Após o prazo legal de 10 (dez) dias para impugnação ou embargos, o Juiz Coordenador do Leilão determinará ao DETRAN/PE a expedição do CRLV em nome do arrematante, livre de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação (art. 144-A, §5º, do CPP).
- 13.2** – Havendo gravames ou restrições de outros processos ou comarcas, o Comitê Gestor solicitará a baixa por meio de ofício ao juízo de origem, que expedirá a ordem ao órgão competente para atualização no sistema RENAJUD.
- 13.3** – Após a expedição do ofício e baixa das restrições, a desvinculação de débitos e a transferência de propriedade serão de inteira responsabilidade do DETRAN, estando o prazo sujeito a procedimentos da Secretaria da Fazenda Estadual.
- 13.4** – A legalização do(s) bem(ns) junto ao DETRAN será de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 13.5** – Caso necessário, os custos com remarcação de número de chassi e/ou motor e emissão de novos documentos correrão por conta do arrematante.
- 13.6** – O leiloeiro, o Juiz Coordenador, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Também não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil, por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem ou que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

14. DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS

- 14.1** – Consideram-se intimados, por meio deste edital, todos os envolvidos nos processos constantes do Anexo I, inclusive os credores, os proprietários registrais, os executados, seus representantes legais, sócios, garantidores, fiadores e responsáveis. Também se consideram intimados os credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos e os alienantes fiduciários, caso existentes, se não tiverem sido pessoalmente localizados para ciência da penhora, reavaliação ou constatação realizada, bem como das datas designadas para os leilões (art. 889 do CPC/2015).
- 14.2 – ADVERTÊNCIA:** Caso os litigantes ou titulares de ônus sobre os bens não sejam localizados pessoalmente, serão considerados intimados pela publicação deste edital de leilão público.

15. IMPUGNAÇÕES

- 15.1** – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, mediante envio ao e-mail institucional: comite.gestorleilao@tjpe.jus.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento.
- 15.2** – Eventual recurso contra o resultado do leilão poderá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias, contados do encerramento do certame, e também deverá ser endereçado ao Comitê Gestor, por meio do mesmo e-mail institucional.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** – A descrição dos lotes poderá ser corrigida durante o leilão para sanar omissões ou distorções, se identificadas.
- 16.2** – O Juiz Coordenador poderá, por motivo justificado, excluir qualquer lote do leilão ou anular a arrematação em caso de ilegalidade, com registro em ata.
- 16.3** – Em caso de anulação da arrematação, não haverá restituição dos valores pagos a título de caução, comissão do leiloeiro ou encargos administrativos, caso o arrematante tenha contribuído para a prática da ilegalidade.
- 16.4** – Das decisões do Juiz Coordenador caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5** – Todos os prazos mencionados neste edital têm início e término em dias úteis.
- 16.6** – Estão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, bem como nas demais normas legais aplicáveis, todos os que participarem do leilão sem observar as condições deste edital, causando prejuízos ao interesse público ou a terceiros.

- 16.7** – O leiloeiro deverá prestar contas ao Juiz Coordenador do Leilão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do certame.
- 16.8** – A eventual publicação de imagem incorreta no site do leiloeiro, relacionada a qualquer dos bens leiloados, não gerará direito à indenização. Cabe ao interessado realizar a vistoria nos dias, horários e locais indicados.
- 16.9** – O licitante que optar pela participação eletrônica arcará com os custos postais decorrentes da assinatura de documentos, quando aplicável.
- 16.10** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador do Leilão.
- 16.11** – Para dirimir judicialmente quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, será competente o foro da comarca onde se encontram os bens.
- 16.12** – Para garantir ampla publicidade, este edital será publicado nos termos da lei e afixado nos locais de costume, para ciência de partes e terceiros interessados, impedindo alegações futuras de ignorância.

Dado e passado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, data da assinatura eletrônica.

Hélia Viegas Silva

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça
Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

ANEXO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

A Juíza Coordenadora-Geral do Leilão de Veículos Automotores da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Hélia Viegas Silva, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria CGJ nº 07/2024, de 16 de fevereiro de 2024, expedida pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, **FAZ SABER** a quem possa interessar que foi realizada avaliação judicial com vistas à alienação de veículos e sucatas desvinculados de processos, armazenados no Depósito Judicial do Cabanga, bem como de veículos e sucatas apreendidos em procedimentos criminais e/ou ações penais vinculadas às Comarcas de Sertânia, Camaragibe, Paulista e Vitória de Santo Antão, conforme Laudos de Avaliação constantes abaixo.

Fica consignado que qualquer impugnação ou questionamento deverá ser formulado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Hélia Viegas Silva

Juíza Coordenadora

Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

O presente trabalho foi executado por determinação do Juiz Coordenador Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais da CGJ/PE - Portaria CGJ nº 07/2024, objetivando a elaboração de um LAUDO DE AVALIAÇÃO para a alienação de veículos e sucatas vinculados ao procedimento administrativo (SEI) da Comarca da Capital.

Os veículos avaliados foram catalogados pela Comissão de Organização dos Leilões e estão vinculados ao procedimento administrativo SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL da Comarca de Recife e aos processos criminais nºs 0003047-11.2013.8.17.1090, 0007973-06.2011.8.17.1090, 00011131-42.2018.8.17.8017, 0007746-11.2014.8.17.1090, 00014513-77.2022.8.17.8017 e 0004323-75.2015.8.17.0001 das Comarcas de Sertânia, Camaragibe, Paulista e Vitória de Santo Antão.

OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é a indicação de valores relativos aos veículos e sucatas, que foram apreendidos judicialmente, para a venda em leilão público.

A avaliação foi realizada com base nas imagens apresentadas no Relatório de Vistoria Técnica e Certidão do Sr. Leiloeiro Oficial Sr. Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva e avaliada pelo Oficial de Justiça Avaliador Flávio Fernando Barros Mayrink de Andrade, Mat. 178.755-1.

LOTE 01 – SUCATA**SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:**

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo XY50Q - SHINERAY, ano de fabricação/modelo, de cor PRETO, placa LACRE 0004614, chassi nº LXYXCBL0770M00465, e chassi no RENAJUD/RENAVAM, nº motor 1P39FMB7A037135, movido a GASOL.

Estado de Conservação: o bem encontra-se aparentemente em mal estado de conservação, com escapamento, bancos, pedais, painel de instrumentos e condição de locomoção avariados. Paralamas dianteiros, paralamas traseiros, faróis, retrovisor direito, retrovisor esquerdo, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita e seta traseira esquerda faltando. Numeração do chassi oxidado.

Placa: LACRE 0004614

Valor da Avaliação: R\$ 40,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 20,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 02 – SUCATA**SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:**

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo XY50Q - SHINERAY, ano de fabricação/modelo, de cor PRETO, placa LACRE 0004603, chassi nº LXYXCBL01B0275701, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor 1P39FMBBA165846, movido a GASOL.

Estado de Conservação: o bem encontra-se aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas traseiros, faróis, escapamento, bancos, pedais, painel de instrumentos e condição de locomoção avariados. Paralamas dianteiros, retrovisor direito, retrovisor esquerdo, lanterna traseira, seta dianteira esquerda, seta dianteira direita, seta traseira esquerda e seta traseira direita faltando. Numeração do chassi com início de oxidação.

Placa: LACRE 0004603

Valor da Avaliação: R\$ 40,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 20,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário: R\$ DÉBITOS

LOTE 03 – SUCATA**SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:**

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY XY50Q, ano de fabricação/modelo, de cor PRATA, placa LACRE 0004606, chassi nº LXYXCBL03A0250507, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor 1P39FMBAA062622, movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com escapamento ok, porém, paralamas dianteiros, paralamas traseiros, bancos, pedais, condição de locomoção avariados. Faróis, retrovisor esquerdo, retrovisor direito, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda e painel de instrumentos faltando. Motor com início de oxidação.

Placa: LACRE 0004606

Valor da Avaliação: R\$ 40,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 20,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 04 – SUCATA**SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:**

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo TRAXX STAR JL50Q, ano de fabricação/modelo, de cor PRETA, placa LACRE 0008953, chassi nº LAAAXKBB670014050, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor 139FM0200701658, movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, paralamas traseiros, lanterna traseira, seta traseira direita, seta traseira esquerda, escapamento ok, porém, faróis, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, bancos, pedais, painel de instrumentos e condição de locomoção avariados. Retrovisor direito e esquerdo faltando. Numeração do chassi oxidado.

Placa: LACRE 4610

Valor da Avaliação: R\$ 40,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 20,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus/Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 05 – SUCATA

SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 - DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL

Proprietário/Parte:

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY XY50Q, ano de fabricação/modelo, de cor VERMELHO , placa LACRE0004613, chassi nº LXYXCBL00A0269984 , chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor, movido a GASOL .

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, escapamento e painel de instrumentos ok, porém, com paralamas traseiros, faróis, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda, pedais, condição de locomoção avariados. Retrovisor direito, esquerdo e bancos faltando. Numeração do chassi oxidado.

Placa: LACRE 0004613

Valor da Avaliação: R\$ 40,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 20,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 06 – SUCATA

SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 - DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL

Proprietário/Parte: AUGUSTO CESAR DA SILVA

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo HONDA FACTOR (TANQUE), ano de fabricação/modelo 1998/1998, de cor PRETO , placa LACRE 0004616 , chassi nº 9C2JC250WWR137163 , chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor, movido a GASOL .

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com condição de locomoção avariado. Paralama dianteiro e traseiro, faróis, retrovisor esquerdo, retrovisor direito, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira esquerda, seta traseira direita, escapamento, bancos, pedais, e painel de instrumentos faltando.

Placa: LACRE 0004616

Valor da Avaliação: R\$ 20,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 10,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITO

LOTE 07 – SUCATA

PROCESSO nº 0003047-11.2013.8.17.1090 – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA

Proprietário/Parte: RAFAEL DA SILVA ALVES

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo LONCIN/ITALIKA FT150, ano de fabricação/modelo 2010/2010, de cor VERMELHA placa PEI6168/PE, chassi nº LLCLPJ2H1A1100100, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº 251973620, nº motor LC162FMJIA013064 movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas traseiros e escapamento ok, porém, faróis, lanterna traseira, seta traseira direita, seta traseira esquerda, bancos, pedais, condição de locomoção estão avariados. Paralamas dianteiros, retrovisor direito, retrovisor esquerdo, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda e painel de instrumento faltando.

Placa: PEI6168-PE

Valor da Avaliação: R\$ 30,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 15,00

Data da Avaliação: 16 de outubro de 2023

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : AL. FID. BANCO AZTECA DO BRASIL S.A, GRAVAME

DÉBITOS R\$ 3.958,28

LOTE 08 – SUCATA

SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL**Proprietário/Parte:** JOSEFA ROSA DA COSTA**Descrição:** MOTOCICLETA da marca/modelo CG 125 TITAN, ano de fabricação/modelo 1995, de cor NÃO ESPECIFICADA, placa LACRE 0031885, chassi nº 9C2JC2501SRS68980, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº 00640243681, nº motor JC25ESS68980, movido a GASOL.**Estado de Conservação:** aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, paralamas traseiros, faróis, lanterna traseira, painel de instrumento e condição de locomoção avariados, e, retrovisor direito, retrovisor esquerdo, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda, escapamento, bancos, pedais faltando. Chassi com início de oxidação.**Placa:** LACRE 0031885 – PLACA NO RENAJUD: KIB0458 PE**Valor da Avaliação:** R\$ 40,00**50% do Valor da Avaliação :** R\$ 20,00**Data da Avaliação:** 20/09/2023**Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário :** R\$ DÉBITOS**LOTE 09 – SUCATA****SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:****Descrição:** MOTOCICLETA da marca/modelo HONDA, ano de fabricação/modelo, de cor nº motor, movido a GASOL.**Estado de Conservação:** aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda, painel de instrumentos e condição de locomoção avariados, e retrovisor direito, retrovisor esquerdo, faróis, escapamento, bancos, e pedais faltando.**Placa:** AH979-PE**Valor da Avaliação:** R\$ 50,00**50% do Valor da Avaliação :** R\$ 25,00**Data da Avaliação:** 20/09/2023**Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário :** R\$ DÉBITOS**LOTE 10 – SUCATA****SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:** JAIRO BRITO DOS SANTOS**Descrição:** MOTOCICLETA da marca/modelo HONDA/CG 125 CARGO, ano de fabricação/modelo 2001/2001, de cor BRANCA, placa KKP4504/PE chassi nº 9C2JC30301R003428, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº 00757504817, nº motor JC30E31003428, movido a GASOL.**Estado de Conservação:** aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas traseiros, faróis, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda, escapamento, bancos, pedais, painel de instrumentos e condição de locomoção avariados. Paralamas dianteiro, retrovisor direito e esquerdo, faltando.**Placa:** KKP4504-PE**Valor da Avaliação:** R\$ 300,00**50% do Valor da Avaliação :** R\$ 150,00**Data da Avaliação:** 22/04/2023**Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário :** AL. FID. BANCO FINASA SA, GRAVAME, DÉBITOS R\$ 1.659,22**LOTE 11 – SUCATA****SEI nº 00028667-08.2023.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL****Proprietário/Parte:****Descrição:** MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY, ano de fabricação/modelo não informado, de cor AZUL, placa LACRE0031884 / chassi nº LXYXCBL0880219537, nº motor 1P39FMB8B056180, movido a GASOL.**Estado de Conservação:** aparentemente em mal estado de conservação, com painel de instrumentos ok, porém, paralamas dianteiros e traseiros, faróis, lanterna traseira, seta dianteira esquerda e direita, seta traseira esquerda e direita, escapamento, bancos, pedais e condição de locomoção estão avariados. Retrovisor direito e esquerdo faltando.**Placa:** LACRE 0031884**Valor da Avaliação:** R\$ 50,00**50% do Valor da Avaliação :** R\$ 25,00

Data da Avaliação: 20/09/2023

Ônus/Restrições/Credor/Fiduciário: R\$ DÉBITOS

LOTE 12 – SUCATA

PROCESSO nº 0007973-06.2011.8.17.1090 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA

Proprietário/Parte:

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY 50Q, ano de fabricação/modelo, de cor FANTASIA, placa LACRE 0008988, chassi nº LXYXCBL0380219669, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor 1P39FMB8B057628, movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, escapamento ok, porém faróis, bancos, pedais e condição de locomoção avariados. Paralamas traseiros, retrovisor direito, retrovisor esquerdo, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda e painel de instrumentos faltando.

Placa: LACRE 0008988

Valor da Avaliação: R\$ 30,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 15,00

Data da Avaliação: 16/10/2023

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 13 – SUCATA

PROCESSO nº 00011131-42.2018.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DE SERTÂNIA

Proprietário/Parte:

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo HONDA - HONDA, ano de fabricação/modelo, de cor BRANCA, placa AP476/PE (Lacre 0008977), chassi nº X1125BR1012309, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor CG125BRE6112240, movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira direita, seta traseira esquerda, bancos, pedais, painel de instrumentos, condição de locomoção avariados. Paralamas traseiros, faróis, retrovisor esquerdo, retrovisor direito, lanterna traseira, escapamento, faltando.

Placa: AP476-PE (Lacre 0008977)

Valor da Avaliação: R\$ 50,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 25,00

Data da Avaliação: 04/08/2024

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : R\$ DÉBITOS

LOTE 14 – RECUPERÁVEL

PROCESSO nº 0007746-11.2014.8.17.1090 – 2ª VARA CRIMINAL DE PAULISTA

Proprietário/Parte: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY XY 200 III, ano de fabricação/modelo 2009/2009, de cor BRANCA, placa PES8348, chassi nº LXYPCLM0390290951, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº 00254815049, nº motor 163FML9A062371, movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com paralamas dianteiros, escapamento ok, porém, paralamas traseiros, faróis, lanterna traseira, seta dianteira direita, seta dianteira esquerda, seta traseira esquerda, seta traseira direita, bancos, pedais, painel de instrumentos e condição de locomoção estão avariados, retrovisor esquerdo e retrovisor direito faltando, conforme vistoria.

Placa: PES8348-PE

Valor da Avaliação: R\$ 400,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 200,00

Data da Avaliação: 16/10/2023

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : RES. DOM. SHANGAI MOTOS PECAS E SERVICOS, REST P/ ROUBO/FURTO R\$ DEBITOS 262,83

LOTE 15 – SUCATA

PROCESSO nº 00014513-77.2022.8.17.8017 – DIRETORIA DO FÓRUM DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Proprietário/Parte:

Descrição: AUTOMÓVEL da marca/modelo VW/GOL 1000, ano de fabricação/modelo 1994/1994, de cor VERDE placa KFF1714PE chassi nº 9BWZZZ30ZRT028785, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº NÃO LOCALIZADO, nº motor NUMERACAO DO MOTOR NAO SE ENCONTRA NO VEICULO movido a GASOL RENAVAL 620666900.

Estado de Conservação: aparentemente em mal estado de conservação, com parachoque traseiro, farol direito, farol esquerdo, parabrisa dianteiro, porta malas, vidro da porta dianteira direita, vidro da porta dianteira esquerda, vidro traseiro esquerdo, vidro traseiro direito, lanterna traseira direita, lanterna traseira esquerda, parabrisa traseiro, bancos dianteiros, bancos traseiros, pedais, volante, alavanca de marcha, ok, porem, parachoque dianteiro, capo, teto, retrovisor lado direito, retrovisor lado esquerdo, porta dianteira direita, porta dianteira esquerda, porta traseira direita, porta traseira esquerda, forração do teto, forração interna, painel de instrumentos, pneus dianteiros, pneus traseiros, rodas traseiras, rodas dianteiras, condição de locomoção estão avariados, e, chave de rodas, macaco, triangulo, e estepe faltando, conforme vistoria.

Placa: KFF1714

Valor da Avaliação: R\$ 600,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 300,00

Data da Avaliação: 23/09/2022

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : NUMERACAO DO MOTOR NAO SE ENCONTRA NO VEICULO. R\$ DEBITOS 2.966,98

LOTE 16 – SUCATA

PROCESSO nº 0004323-75.2015.8.17.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Proprietário/Parte:

Descrição: MOTOCICLETA da marca/modelo SHINERAY/Q50 CC, ano de fabricação/modelo, de cor VERMELHA, Placa Lacre **0031835**, chassi nº LXYXCBL05A0298400, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº, nº motor 1P39FMBCA054465 movido a GASOL.

Estado de Conservação: aparentemente em bom estado de conservação, paralamas dianteiros e traseiros, faróis, lanterna traseira, seta dianteira direita e esquerda, seta traseira direita e esquerda, escapamento, pedais, painel de instrumentos e retrovisor direito e esquerdo, bancos faltando, conforme consulta pela numeração do chassi e motor, o veículo e sem registro na bin. identificado pelo lacre 0031835, conforme vistoria.

Placa: LACRE 0031835

Valor da Avaliação: R\$ 50,00

50% do Valor da Avaliação : R\$ 25,00

Data da Avaliação: 04/04/2023

Ônus / Restrições/Credor/Fiduciário : VEICULO SEM REGISTRO

Processo nº 0001174-71.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE
PROCESSADO: (...)

PORTARIA Nº 98/2025 – CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR (...), MATRÍCULA Nº (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO que a decisão que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar verificou ser necessária uma análise mais detida acerca de suposta conduta infracional por parte do servidor em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), consistente no descumprimento do dever de "observância às normas legais e regulamentares", atribuído ao servidor (...), matrícula (...).

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros: